



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE PROMOÇÃO Nº 01/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 1/2024, resolve PROMOVER, pelo critério de merecimento, a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de São Sebastião, de 1ª entrância, para a 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de fevereiro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 22 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2023.00005506-0.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Promotoria de Justiça de Traipu, à fl. 45, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2024.00001127-6.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício da Comarca de Paripueira/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "TCO. Ameaça. Art. 147, CP. Pedido de arquivamento do MP. Discordância da Juíza de Direito. Remessa dos autos para os fins do art. 28 do CPP. Prescrição da pretensão punitiva estatal. Art. 109, VI, CP. Pela devolução dos autos para que seja declarada a extinção da punibilidade do agente". Encaminhem-se cópia dos autos ao interessado.

Proc: 02.2024.00001459-5.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.



Proc: 02.2024.00001474-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2024.00001480-7.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – JUSTIÇA INTINERANTE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00006923-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2024.00001348-5.

Interessado: Márcio José Doria da Cunha.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2024.00001414-0.

Interessado: PRIMEIRA TURMA DO TRF5.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fls. 12/13, determino o arquivamento do presente feito

Proc: 06.2021.00000436-3.

Interessado: GAECO - Grupo de Combate às Organizações Criminosas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Conflito de atribuições. Possíveis irregularidades administrativas em lotação de policial civil. Local do dano. Município de Arapiraca. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso perante a 6ª PJ de Arapiraca". Vão os autos à douta Assessoria Especial.

Proc: 09.2024.00000092-4.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à Presidência da Câmara de Vereadores de União dos Palmares.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de fevereiro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 171, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP nº 02.2024.00001129-8, RESOLVE designar os membros do GAESF para funcionarem conjuntamente ou separadamente com a Promotoria de Justiça de Campo Alegre no Protocolo Unificado n. 02.2024.00001091-1, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício



Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0004898/2024-32

Interessado: Polyana Martiniano Melo Brandão – Analista desta PGJ

Assunto: Requer manutenção de jornada especial.

Despacho: Defiro nos termos do despacho da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0279.0000319/2024-81

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004878/2024-87

Interessado: Manuella Goes da Fonseca.

Assunto: Requer providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Constitucional. Servidor Público. Remuneração. Férias. Gozo não usufruído oportunamente. Exoneração. Conversão em pecúnia em razão do rompimento do vínculo jurídico-administrativo, consoante tese (tema 635) firmada em repercussão geral, reconhecida pela Suprema Corte, no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 721001. Pelo deferimento do pagamento de férias não gozadas, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0004867/2024-93

Interessado: Marcondes Batista Ayres – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ C2 para Classe B, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004865/2024-50

Interessado: Luciana Dantas Tenório – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível I, PGJ C2 para Classe A, nível II, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004608/2024-08

Interessado: Dr. Lisael de Almeida – Promotor de Justiça.

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licença para tratamento de saúde. Gozo superior a trinta (30) dias de licença médica nos últimos sessenta (60) dias. Aplicação do art. 64, inciso I, art. 65 e 110, todos da LC Estadual nº 15/96 c/c art. 86 da Lei Estadual n 5247/91 (aplicada subsidiariamente). Remessa à Junta Médica Oficial. Homologação com ressalva. Publicação de portaria ratificando o resultado do laudo de perícia médica. Nada obsta." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0004881/2024-06

Interessado: Thiago Farias de Andrade Assis – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1365.0004894/2024-43

Interessado: Dra. Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela – Promotora de Justiça.

Assunto: Requer adiamento das férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1331.0000019/2024-64

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ

Assunto: Requer adiamento das férias do servidor Vitor Luiz Pereira Ribeiro.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004892/2024-97

Interessado: João Elias de Holanda Gomes – Chefe da Seção de Engenharia desta PGJ

Assunto: Requer reconhecimento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004861/2024-61

Interessado: Débora Vasconcellos Cavalcanti – Assistente desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004856/2024-02

Interessado: Marcelo José da Rocha Nery – Técnico desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004891/2024-27

Interessado: Mário Ferreira da Silva Júnior – Analista desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004858/2024-45

Interessado: Kyvia Buarque de Gusmão Lafayette – Assessoria desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 22 de Fevereiro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 54, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0004608/2023-08, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder ao Dr. LISAEL DE ALMEIDA, Promotor de Justiça da 10ª PJC, 15 (quinze) dias de licença médica, correspondente ao período de 12 a 26 de dezembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 55, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004865/2024-50, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva LUCIANA DANTAS TENÓRIO, Analista do Ministério Público – Área de Psicologia, para a Classe A, nível II, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 56, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004867/2024-93, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo MARCONDES BATISTA AYRES, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe B, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 57, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0279.0000319/2024-81, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 076.789.184-88, matrícula nº 826140-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Traipu, no dia 05 de fevereiro de 2024, para desempenhar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Informo ao público em geral que a 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizou nesta quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024, em virtude da realização da solenidade de apresentação do Grupo de Apoio às Vítimas de Crime (GAVCrime).

Maceió, 22 de fevereiro de 2024.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça



Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP/AL Nº 1/2024

Aprova a formação da lista sêxtupla para preenchimento do cargo vago de Desembargador do Tribunal de Justiça de Alagoas, conforme Edital nº 2/2024.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 4ª Reunião Ordinária do ano de 2024, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, fulcrado no art.14, Inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, no art. 205, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, e no art. 94, da Constituição Federal, RESOLVE aprovar a lista sêxtupla para preenchimento do cargo vago de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo quinto constitucional, destinado ao Ministério Público Estadual, com os nomes dos membros que seguem:

- 1] Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – 06 votos;
- 2] Valter José de Omena Acioly – 04 votos;
- 3] Aivaldo Batista de Souza Junior – 04 votos;
- 4] Cláudio José Brandão Sá – 04 votos;
- 5] Edelzito Santos Andrade – 04 votos;
- 6] Luiz Cláudio Branco Pires – 04 votos.

Maceió, em 22 de fevereiro de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício

hUmberto HENRIQUE BULHÕES BARROS Paula Nunes

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas - ad hoc

Atas de Reunião

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 horas, aconteceu a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Isaac Sandes Dias e virtualmente, o Conselheiro Marcos Barros Méro, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Maurício André Barros Pitta. Havendo quórum, o Presidente declarou



aberta a reunião e cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2024, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, expondo terem sido os mesmos também liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados com a respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 1 Cadastro nº: 06.2018.0000.0532-1. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas / Município de Senador Rui Palmeira Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Marcos Barros Méro. Ordem: 2 Cadastro nº: 06.2023.0000.0226-2. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação dos Princípios Administrativos. Relator: Marcos Barros Méro. No momento das COMUNICAÇÕES, sem que houvesse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP Nº 1/2024

Aprova a formação de lista tríplice para preenchimento da 3ª Promotoria de Justiça da Santana do Ipanema, de 2ª entrância, mediante promoção pelo critério de merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 4ª Reunião Ordinária do ano de 2024, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar a lista tríplice de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, com os candidatos que seguem: Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto, da Promotoria de Justiça de São Sebastião, por unanimidade de votos, no primeiro escrutínio, promovida; Gustavo Arns da Silva Vasconcelos, da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, por unanimidade dos votos, no primeiro escrutínio e João Batista Santos Filho, da Promotoria de Justiça de Penedo, por unanimidade de votos, no segundo escrutínio.

Maceió, em 22 de fevereiro de 2024

Lean ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Outros



EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 05-2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, torna público o Resultado Preliminar da Lista de Classificação, Níveis Superior e Técnico, Resultado de Classificação Preliminar dos Candidatos optantes a concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), Resultado de Classificação Preliminar dos Candidatos optantes a concorrer às vagas reservadas a pessoas NEGROS/PARDOS, informando que a partir desta publicação inicia-se o prazo de dois dias para interposição de recurso ao resultado preliminar, através do envio do arrazoado à Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, por meio do e-mail selecoes.esmp@mpal.mp.br, conforme dispõe o item 6.2 do Edital MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2021 e alterações subsequentes:

LISTA DE CLASSIFICADOS - RESULTADO PRELIMINAR GERAL - CONCORRÊNCIA GERAL - NÍVEL SUPERIOR

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO – ARAPIRACA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROV A	TÍTULOS	NOTA FINAL
FRANCYELLE DE MESSIAS FERREIRA	8,18	10	2,5	20,68
KELLY KARINE DA SILVA SANTOS	9,66	8	2,5	20,16
THALYA GOMES DA SILVA	8,37	10	0	18,37
KAROLE MYLLENA DE ASSIS FARIAS	8,94	6	2,5	17,44
MARIANA MERCÊS DE OLIVEIRA SILVA LIMA	9,08	8	0	17,08
SCHAYANE ZABOSKI BRIZOLA	8,23	6	0	14,23

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROV A	TÍTULOS	NOTA FINAL
JOÃO VICTOR ZIMPEL NOVAES	9,04	14	0	23,04
BÁRBARA KELLRY ALBUQUERQUE FARIAS	8,33	10	2,5	20,83
THOMAS VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS CAMINHA	8,75	8	2,5	19,25
GISELE INGRID DA SILVA FIGUEIREDO	8,27	8	2,5	18,77
ALAN RAMOS DO NASCIMENTO	8,78	6	2,5	17,28
DANYELLE SILVA COSTA	8,86	6	0	14,86



EMILLY OLIVEIRA DA SILVA	8,72	6	0	14,72
JADE LEANE SANTOS DO CARMO	7,96	4	0	11,96

ÁREA: ARQUITETURA – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
RAPHAELE RODRIGUES BATISTA	8,55	8	5	21,55
MANOEL HENRIQUE RAMOS CAVALCANTE DE ARAÚJO	8,57	10	2,5	21,07
BÁRBARA MATOS DE SANT'ANNA SANTOS	7,74	10	0	17,74
MARIA VITTÓRIA NUNES DE MAGALHÃES SOARES	8,08	6	0	14,08

ÁREA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
HUGO AUGUSTO ARAÚJO SILVA	8,22	10	2,5	20,72
JOSÉ ANDERSON DA SILVA	7,92	10	0	17,92
LUCAS CORREIA COSTA CARDOZO	7,81	10	0	17,81
ANTÔNIO ALAN OLIVEIRA FARAIS	7,87	8	0	15,87
GUSTAVO CAVALCANTE COSTA	6,90	6	0	12,90
VICTOR MANOEL AVILA CANUTO DE ARAUJO	5,91	6	0	11,91
TÁLISON DE OLIVEIRA SILVA	2,54	6	2,5	11,04

ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
LEONARDO MENEZES DE SOUZA MACHADO	8,89	6	2,5	17,39
ALICE LIMA RODRIGUES	7,88	8	0	15,88



ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
SHEYLANNE DA SILVA ALVES DE ARAÚJO	9,06	6	0	15,06
TAÍS EVILIN SANTOS DE ALMEIDA	7,43	6	0	13,43
TAILTON EWERTON DA SILVA FREITAS	7,35	6	0	13,35

ÁREA: DESIGN/ DESIGN GRÁFICO/PUBLICIDADE E PROPAGANDA – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MARILIA LEMOS BRAZ	8,20	10	0	18,20
GUILHERME FEITOSA BATISTA	8,39	8	0	16,39
VIVIAN DE ALBUQUERQUE COSTA VASCONCELOS CABRAL	7,28	4	0	11,28

ÁREA: DIREITO – ÁGUA BRANCA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
PEDRO THIAGO MEDEIROS DA SILVA	9,70	10	0	19,70
RIAN PAULO DOS SANTOS RIBEIRO	9,30	6	0	15,30
LUIZ ARTUR SANDES DE ANDRADE	9,60	2	0	11,60

ÁREA: DIREITO – ANADIA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	8,84	10	0	18,84

ÁREA: DIREITO – ARAPIRACA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MARIANA NUNES CAVALCANTE	9,03	10	2,5	21,53



RAFAEL ALEXANDRE SANTANA	8,09	12	0	20,09
MILENA CARVALHO DE OLIVEIRA	7,87	12	0	19,87
ANNE KAROLYNE BISPO MELO	9,02	8	2,5	19,52
GENIVAL JANUARIO JUNIOR	8,50	6	5	19,50
KYLCIA CÉZAR DE MELO	8,98	8	2,5	19,48
LORENA ALENCAR ARAÚJO	8,30	10	0	18,30
MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAIS	8,21	10	0	18,21
VICTOR EDUARDO MOREIRA BARBOSA DE ARAÚJO	9,56	8	0	17,56
TALITA AMARAL VITORIANO	8,92	8	0	16,92
PEDRO LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	8,73	8	0	16,73
FATIMA SAMARA DE FRAGA NASCIMENTO	8,45	8	0	16,45
LUCIANO RUAN CAVALCANTE FEITOSA	8,36	8	0	16,36
SOFIA DOS SANTOS PEREIRA	8,66	4	2,5	15,16
ETELVINA TAIANE SILVA	9,14	6	0	15,14
ANA CAROLINE DA SILVA	9,11	6	0	15,11
JÚLIA VITÓRIA FARIAS DA SILVA	8,70	6	0	14,70
LARYSSA MAYANNY DA SILVA MEDEIROS	8,59	6	0	14,59
DAMIÃO LEITE DA SILVA JÚNIOR	8,58	6	0	14,58
JOSÉ ARYAN DA SILVA SANTOS	8,56	6	0	14,56
NATALY MEDEIROS DE SOUZA	8,29	6	0	14,29
MYLENA MELO TOMÉ	8,26	6	0	14,26
JOÃO VÍCTOR GOMES DOS SANTOS	8,08	6	0	14,08



JÚLIA FERNANDES DE SOUZA	8,97	4	0	12,97
--------------------------	------	---	---	-------

ÁREA: DIREITO – ATALAIA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ANA REBECA SOARES DE ARAUJO	8,93	8	2,5	19,43
YASMIN VALDON CIDREIRA	8,26	8	2,5	18,76
MIRIANNY HIPÓLITO DOS SANTOS	8,77	6	0	14,77

ÁREA: DIREITO – BATALHA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MICAELLY LACERDA CAVALCANTE	7,64	8	0	15,64
BRENA CAROLINE FERREIRA SOARES	7,84	6	0	13,84

ÁREA: DIREITO – BOCA DA MATA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MAYARA VIRGINIA COSTA LEITE	8,84	10	0	18,84
MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA TERTO	8,68	4	0	12,68

ÁREA: DIREITO – CACIMBINHAS (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ALLAN SILVA DE ARAÚJO	8,25	10	0	18,25
PEDRO HENRIQUE DE LIMA SILVA	8,90	4	2,5	15,40

ÁREA: DIREITO – CAJUEIRO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
NILSON DA SILVA CABOATAN JUNIOR	9,02	6	0	15,02



ÁREA: DIREITO – CAMPO ALEGRE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
CÉSAR GABRIEL DA SILVA	8,55	8	0	16,55
VIVIANE FELIX DA SILVA	8,20	6	0	14,20
MARIA ALICIA FERREIRA DA SILVA	7,33	6	0	13,33

ÁREA: DIREITO – CAPELA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MARIA CREMILDA DA SILVA MELO	9,41	10	0	19,41
ANNY FABRICIA ALMEIDA DE LUCENA MALTA	8,21	2	2,5	12,71

ÁREA: DIREITO – COLÔNIA LEOPOLDINA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
LAURA FERNANDA RIBEIRO MARTINS	8,74	10	0	18,74

ÁREA: DIREITO – CORURIBE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
HELLEN DOS SANTOS	9,15	10	0	19,15
DOMITYLA MARIA REZENDE COSTA	9,29	8	0	17,29
JOANNA STÉFANE DOS SANTOS PEREIRA	7,92	8	0	15,92

ÁREA: DIREITO – DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
------	-------	-------	---------	------------



ANICÉIA RIBEIRO DE LIMA	8,50	10	2,5	21,00
GABRIEL CAUÃ FREIRE VILARINDO	8,90	12	0	20,90
CAMILA GOMES BATISTA HORA	9,30	10	0	19,30
JULIANE CAMPOS PEREIRA	8,50	10	0	18,50
CECÍLIA LIMA PERBOIRE	9,20	6	0	15,20

ÁREA: DIREITO – FEIRA GRANDE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
BEATRIZ MARIA ROSENDO LIMA	8,46	8	2,5	18,96
ISADORA ROSE DE SOUZA CAVALCANTE	8,63	8	0	16,63
JACKSON AFONSO DA SILVA	7,56	8	0	15,56
IAN DOUGLAS PEREIRA SOARES	8,86	4	2,5	15,36
EDJANE CICERA DE LIMA	8,56	6	0	14,56
REINALDO SOARES DA SILVA	8,53	4	0	12,53
DEIVID DE ANDRADE DOS SANTOS	8,29	4	0	12,29

ÁREA: DIREITO – GIRAU DO PONCIANO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ANDRESA FONTES MELO	8,20	8	0	16,20
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS LESSA	8,13	8	0	16,13

ÁREA: DIREITO – IGACI (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
LUCAS VINICIUS RIBEIRO RODRIGUES	8,67	10	0	18,67
MORGANA MAGALY DA PAZ SILVA	8,07	6	0	14,07



ÁREA: DIREITO – JOAQUIM GOMES (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
LINDINALVA THERESA DA PAZ SALUSTIANO ANTÃO	8,18	8	0	16,18
MYLLENA LAURA CALIXTO CÂNDIDO	8,04	8	0	16,04

ÁREA: DIREITO – JUNQUEIRO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MARCIA REJANE DA SILVA	8,45	4	0	12,45

ÁREA: DIREITO – LIMOEIRO DE ANADIA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ANA MARIA ROLIM SILVA	8,59	12	0	20,59
JOSEFA DOS SANTOS SILVA	8,73	8	0	16,73
ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	7,30	6	0	13,30

ÁREA: DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
GABRIEL CERQUEIRA DE MELLO FARIAS	9,38	14	2,5	25,88
ÉRIKA THALITA DA PAIXÃO SOUZA	9,04	10	5	24,04
HADASSA MIRELY SILVA DOS SANTOS	9,32	12	2,5	23,82
SARAH LEANDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	7,55	16	0	23,55
ANA BEATRIZ DOS ANJOS ALBUQUERQUE	8,53	10	5	23,53
ELAYNE SANTOS CRUZ	8,50	12	2,5	23,00



MONIQUE LUIZA NICÁCIO DA SILVA	8,59	14	0	22,59
INGRIDY BARROS DA CRUZ	10,00	10	2,5	22,50
PEDRO YGOR CAFÉ PAES LIRA	9,12	8	5	22,12
STEFANY GOMES SILVA	9,52	10	2,5	22,02
LAURA DAS CHAGAS MELO	9,33	10	2,5	21,83
CICERA DAS CHAGAS MELO	9,24	10	2,5	21,74
RAYANNA BEZERRA PEREIRA	8,50	8	5	21,50
IZABELLE MARIA SILVA DE MOURA	8,41	10	2,5	20,91
ROBERTA LAINE REIS SANTOS	8,79	12	0	20,79
AYSHA BIANCA DE ARROXELAS TENORIO	8,52	12	0	20,52
ISABELLA MORAES DA SILVA	9,14	6	5	20,14
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DUARTE	8,98	6	5	19,98
JULIANA ALBUQUERQUE SILVA	9,23	8	2,5	19,73
DIEGO HENRIQUE BARROS MELO	9,14	8	2,5	19,64
JOÃO IAGO PINTO CASADO CRUZ	7,57	12	0	19,57
CLAITON REIS SOARES	8,73	8	2,5	19,23
ALINA MARIA SANTOS LIMA	9,18	10	0	19,18
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS VIEIRA	9,11	10	0	19,11
MARCOS ANDRÉ MARINHO BARROS	9,02	10	0	19,02
ANA CRISTINA DE MEDEIROS BITENCOURT	8,96	10	0	18,96
JOSÉ ARTHUR DANTAS SANTANA	8,93	10	0	18,93
RAYLLANE WICTÓRIA BORGES SALES	8,81	10	0	18,81



DEBORA SANTANA SANTOS	8,66	10	0	18,66
MARIA VANESSA DA SILVA	8,02	8	2,5	18,52
ANA LUIZA PINHEIRO DE ARAÚJO	8,46	10	0	18,46
YASMIN SILVA DO NASCIMENTO	7,92	8	2,5	18,42
MARIANA OLIVEIRA YOSHIKAWA	8,28	10	0	18,28
AMANNDÁ THICIANE DOS SANTOS	8,17	10	0	18,17
BEATRIZ SANTOS DA SILVA	8,06	10	0	18,06
MARIA KAROLINA SANTOS BEZERRA	8,03	10	0	18,03
MARIA DANIELE CIRINO DO NASCIMENTO	9,96	8	0	17,96
SAMUEL WESLEY SANTOS DE SOUZA	9,85	8	0	17,85
ANDREY DE FARIAS MARTINS SILVA	9,29	6	2,5	17,79
ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES	7,74	10	0	17,74
KAREN ALESSANDRA SANTOS LAMENHA	9,52	8	0	17,52
PEDRO LUCAS LIMA SILVA	7,44	10	0	17,44
ROSALVO FRANCINO FERREIRA JÚNIOR	9,17	8	0	17,17
ANDREZA NATALICY DA SILVA CAMILO	9,14	8	0	17,14
CARLOS HENRIQUE LACERDA COSTA	9,14	8	0	17,14
FERNANDA DE MELO FERNANDES	9,13	8	0	17,13
LETÍCIA LEITE MACHADO	9,08	8	0	17,08
RUTE DA SILVA SANTOS	6,98	10	0	16,98
ARTHUR GABRIEL MURICI CAVALCANTE DE ARAÚJO	6,95	10	0	16,95
ICARO EDUARDO COSTA CHAVARRIA	8,88	8	0	16,88



LEONNARDO GUSTAVO KUNZLER TORRES	8,62	8	0	16,62
ANALICE DIONIZIO FRANCELINO	8,05	6	2,5	16,55
MARIA ALICE SILVA NERY SIMPLICIO	8,50	8	0	16,50
ANA CAROLINA AMORIM SANTOS	8,44	8	0	16,44
BRUNO BONFIM LOPES MALTA	8,35	8	0	16,35
EMILLY BERTOLINO TARGINO LIBERAL	8,29	8	0	16,29
MARIA ALICE RODRIGUES DE SOUSA	8,28	8	0	16,28
ISRAEL CARLOS DA SILVA	8,05	8	0	16,05
AUGUSTO FELIPE NOGUEIRA SOARES	8,00	8	0	16,00
MARIA EDUARDA ZOTTICH HOLANDA TENÓRIO	8,00	8	0	16,00
ALEX VICTOR AFONSO DANTAS	7,99	8	0	15,99
ALLAN SAYMON GODOI NASCIMENTO	7,98	8	0	15,98
ANNA LUISA DE ALMEIDA MENDONÇA	7,97	8	0	15,97
VÍVYAN BEATRIZ MELO MONTEIRO	7,60	8	0	15,60
JÚLIA SOUZA CAVALCANTE DA ROCHA	7,58	8	0	15,58
ANA BEATRIZ DA SILVA	7,55	8	0	15,55
LUCAS NUNES DOS SANTOS	9,34	6	0	15,34
HENDRIELLY DE FARIAS ALEXANDRE	7,25	8	0	15,25
MADSON BARBOSA NICACIO	8,70	4	2,5	15,20
JOÃO FERNANDO LIMA CALHEIROS	8,67	6	0	14,67
LAVÍNIA PADILHA MONTE	8,54	6	0	14,54
AGATA GOMES DE SOUZA	8,50	6	0	14,50



ALBERTON LIMA FERNANDES DE OLIVEIRA	9,47	12	2,5	14,50
MARIA ISABELA FERREIRA DE MELO	8,37	6	0	14,37
ALOYSIO FERNANDO DA SILVA NETO	8,23	6	0	14,23
FILIFE DA SILVA BEZERRA	7,97	6	0	13,97
FÁBIA SUELLEN CORREIA SANTOS	7,73	6	0	13,73
CLAUAN ALVES DE PANTAS	7,70	6	0	13,70
MARIANA EMYLLY NASCIMENTO DA SILVA	7,56	6	0	13,56
YURI LUIS MELO FRANÇA	7,53	6	0	13,53
PEDRO GOMES NUNES MARQUES	7,23	6	0	13,23
GUSTAVO HENRIQUE BRANDÃO BALBINO LÔBO	8,66	4	0	12,66
ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA	7,97	4	0	11,97

ÁREA: DIREITO – MACEIÓ (TARDE)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
GIOVANNA DOS SANTOS VIEIRA	9,49	14	2,5	25,99
LARISSA DA SILVA CÂNDIDO	8,81	10	5	23,81
GIOVANA MARIA GUIMARÃES FREITAS	8,75	10	5	23,75
DIEGO ESTEVÃO DA COSTA	8,96	14	0	22,96
ROSA LIMA	8,78	14	0	22,78
BEATRIZ JÚLIO GOMES DE SÁ	9,43	10	2,5	21,93
ANA CLARA SILVA NUNES	9,39	10	2,5	21,89
NATÁLIA SARMENTO LESSA MEDEIROS	9,32	10	2,5	21,82



LETÍCIA ELAINE DOS SANTOS FARIAS	9,07	10	2,5	21,57
LARA CAROLINA FREITAS ROMEIRO	8,80	10	2,5	21,30
VICTOR GABRIEL BASÍLIO DA SILVA CORREIA	8,75	10	2,5	21,25
LUIS ALBERTO DO AMORIM SILVA	8,69	10	2,5	21,19
JÚLIO DE SOUZA SALES SILVA	8,58	12	0	20,58
THAYNARA THASSIANA VILELA DE SOUZA	9,74	8	2,5	20,24
JOÃO CORREIA DA SILVA NETO	9,49	8	2,5	19,99
LETÍCIA VITÓRIA GOMES DA SILVA	9,64	10	0	19,64
CAYLANE BARROS DOS SANTOS	8,90	8	2,5	19,40
LETÍCIA BARROS DUARTE DA COSTA	9,32	10	0	19,32
FERNANDA MARIA PATRIOTA MACEDO	9,27	10	0	19,27
TAWHELYDA MARTINS LIMA	9,12	10	0	19,12
ARTHUR NÍCOLAS SANTOS DE SOUZA	9,08	10	0	19,08
ANA VICTÓRIA SANTOS SOUZA	8,92	10	0	18,92
MARIANA PEDROSA CORREIA	8,77	10	0	18,77
GABRIEL ARCANJO PEREIRA DA SILVA	8,76	10	0	18,76
ARTHUR VINÍCIUS LOURETO BORGES	8,07	8	2,5	18,57
ALÍCIA JÚLIA CORREIA DA COSTA	8,00	8	2,5	18,50
LARISSA ARAÚJO DE FARIAS	8,50	10	0	18,50
YSABELLE MARLYSE MELO DO NASCIMENTO SILVA	10,00	6	2,5	18,50
LAÍS MAIA DE ALMEIDA	8,18	10	0	18,18
MARIANA NASCIMENTO CALHEIROS	8,01	10	0	18,01



LEONARDO DE ALBUQUERQUE CANTOARIO	8,99	4	5	17,99
JÚLIA FRANCISCO SAMPAIO	9,29	6	2,5	17,79
LETHICIA GIOVANNA SALES BONFIM	9,26	8	0	17,26
ANA BEATRIZ BITTENCOURT COSTA	9,18	8	0	17,18
LARA THAYENE BORGES CORREIA	9,14	8	0	17,14
LAÍS REGINA TEIXEIRA ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	9,11	8	0	17,11
HEMILLY LOPES GAMA	8,99	8	0	16,99
ANDRÉ HENRIQUE SILVA VANDERLEI	8,86	8	0	16,86
GELCYNIA LYVIA CARDOSO DE SOUZA	8,80	8	0	16,80
YASMIN DOS SANTOS SOBRAL	8,67	8	0	16,67
GRAZIELA DE MARIA PACIÊNCIA GOMES	8,47	8	0	16,47
RAFAEL DA SILVA BRITO LIMA	8,41	8	0	16,41
JHONATAN DEVID TAVARES FERREIRA DA SILVA	8,30	8	0	16,30
MARIA BETANIA MOTA PIMENTEL	9,01	6	0	15,01
NATÁLIA LUIZA DA PAZ MAIA	8,93	6	0	14,93
MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	8,79	6	0	14,79
YASMIN OLIVEIRA SANTOS	8,76	6	0	14,76
JÚLIA ROBERTA GOMES DOS SANTOS	8,75	6	0	14,75
MARIA GEYCIELLE FERREIRA SANTOS	8,74	6	0	14,74
DÉBORA VITÓRIA TENÓRIO ALVES	8,70	6	0	14,70
BRUNO VICTOR BARBOSA VIEIRA	8,61	6	0	14,61



CAUÃ TELLES SOARES	8,56	6	0	14,56
GABRIELLE VITORIANO BARBOSA DA SILVA	8,54	6	0	14,54
ANA CAROLINA FARIAS DE LIMA	6,52	8	0	14,52
CECÍLIA ISADORA GOMES DA SILVA	7,96	4	2,5	14,46
ANA CECILIA DA SILVA NENEU	8,36	6	0	14,36
DAVID ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA	8,16	6	0	14,16
CINTHYA SERFIZIA PRAXEDES DE SOUZA	7,84	6	0	13,84
LAVINIA RAFAELLA MELO NARCISO	7,81	6	0	13,81
MARIANA VICTÓRIA GALINDO SOBRAL	7,75	6	0	13,75
KATHARINA DE CASTRO AGRA SOUZA	8,90	4	0	12,90
SOPHIA MARCELLA BARBOSA SILVA	8,87	4	0	12,87
AYSSA LAINNE DE ASSIS CAVALCANTE	7,73	4	0	11,73
SANDRIELLY LUANNY DA CONCEIÇÃO CORREIA	6,49	4	0	10,49
AMANDA NASCIMENTO DOS SANTOS SALES	7,56	2	0	9,56

ÁREA: DIREITO – MAJOR IZIDORO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
PAULO RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA	7,33	4	0	11,33

ÁREA: DIREITO – MARAGOGI (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
CAMILA ROCHA SILVA CÂNDIDO	8,41	8	0	16,41

ÁREA: DIREITO – MARECHAL DEODORO (MANHÃ)



NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
PEDRO ARTHUR DO NASCIMENTO	8,54	6	0	14,54

ÁREA: DIREITO – MATA GRANDE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
YANN MELO SANTOS DA SILVA	8,80	10	0	18,80
CAMILY VITORIA SOUZA PEREIRA	9,10	4	0	13,10

ÁREA: DIREITO – MATRIZ DE CAMARAGIBE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
GABRIEL SANTOS FREITAS DA SILVA	8,51	12	5	25,51
WELLINGTON DAMACENO BISPO	9,16	6	0	15,16
KEILLA DE ANDRADE SILVA	7,57	2	0	9,57

ÁREA: DIREITO – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ADELIA CRISTINA ABREU SILVA	8,09	12	0	20,09
MARCOS HENRIQUE SOUZA COSTA	9,05	8	0	17,05

ÁREA: DIREITO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS ROCHA	8,60	12	2,5	23,10
GUSTAVO FERRO DE ARAUJO	9,75	10	2,5	22,25
JÚLIO CESAR DOS SANTOS TENÓRIO	9,00	10	2,5	21,50
LUZIA DE AQUINO MARTINS	9,24	6	5	20,24
ANA BEATRIZ BARBOSA BRAZ	8,51	10	0	18,51



LEANDRO GARROTE DUARTE	8,24	10	0	18,24
CARLA GABRIELA LIMA GALINDO	8,94	8	0	16,94
MARIA SABRINA DA SILVA XAVIER DUARTE	8,67	8	0	16,67
FERNANDO FERREIRA DA SILVA	8,59	8	0	16,59
DEYVID MANOEL TENÓRIO CAVALCANTE	9,31	6	0	15,31
JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS	8,38	6	0	14,38
CLEBIA COSTA PEREIRA BEZERRA	8,83	4	0	12,83
MARIA RITA MINERVINO DA SILVA COSTA	8,58	4	0	12,58
AMANDA DA SILVA SAMPAIO	8,19	4	0	12,19

ÁREA: DIREITO – PARIPUEIRA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ANA BEATRIZ COSTA E SILVA MONTEIRO	7,13	6	0	13,13

ÁREA: DIREITO – PENEDO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
GYBSON LUAN ISRAEL SANTOS SILVA	8,04	6	2,5	16,54
KARYNNE NASCIMENTO DE SANTANA	9,28	8	0	17,28
THALYSSON FRANKLIN DOS SANTOS	9,03	8	0	17,03
BRUNO RAFAEL CADETE SPONCHIADO	7,31	6	0	13,31

ÁREA: DIREITO – PILAR (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
YANN KELLVYN DUARTE SANTOS	8,502	14	2,5	25,00



ÁREA: DIREITO – PIRANHAS (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
TAYNNAN ROBERT DE OLIVEIRA BARROS	9,57	8	2,5	20,07
MARIA FERNANDA DORIA DE LIMA	9,10	10	0	19,10

ÁREA: DIREITO – PORTO CALVO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
CARLOS MATHEUS SOUZA NASCIMENTO	8,470	6	5	19,47
AGNES LUCAS LINS DE LIMA	8,58	8	0	16,58

ÁREA: DIREITO – RIO LARGO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
LARISA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	9,18	10	0	19,18
RITA MANUELLY AMORIM DOS SANTOS	8,17	10	0	18,17

ÁREA: DIREITO – SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
REGINA GABRIELA SILVA SOUZA	7,97	6	0	13,97

ÁREA: DIREITO – SÃO JOSÉ DA TAPERA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
JOSÉ MARIA DE AMORIM NETO	8,06	8	0	16,06
CLÉICIA LEMOS VIEIRA	7,88	6	0	13,88

ÁREA: DIREITO – SÃO LUÍS DO QUITUNDE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
------	-------	-------	---------	------------



RAYANDSON DA SILVA ALVES	8,72	10	0	18,72
LAVÍNIA RAMOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	7,65	8	0	15,65
DEYVYD MARCOS LIMA DA SILVA	8,19	6	0	14,19

ÁREA: DIREITO – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
GABRIELLE JUSTINO DOS SANTOS	9,15	10	2,5	21,65
ANDRESSA JAMILLY SILVA VELOSO COSTA	7,87	12	0	19,87
IRIS GABRIELLY COSTA LEITE	8,20	8	0	16,20
ELOISE TIMOTEO DE SOUZA	8,24	6	0	14,24
MARCOS VINICIUS ALBUQUERQUE DA SILVA	7,56	6	0	13,56
JOSÉ MÁRCIO DA SILVA PAIXÃO	8,69	4	0	12,69

ÁREA: DIREITO – SÃO SEBASTIÃO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
PEDRO JONAS DO ESPIRITO SANTO SILVA	9,44	10	2,5	21,94
STEPHANY KAYLLANE RODRIGUES ALVES	8,91	6	2,5	17,41
GRAZELLE ALMEIDA BATISTA	8,86	8	0	16,86
LETICIA BEATRIZ DA SILVA	7,43	8	0	15,43
RAYLANE PLADIAN DOS SANTOS	8,36	6	0	14,36

ÁREA: DIREITO – SATUBA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ALICE VITÓRIA VANDERLEI DE OLIVEIRA	8,97	10	0	18,97



ÁREA: DIREITO – TAQUARANA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
JADSON SABINO SANTOS	8,70	6	2,5	17,20

ÁREA: DIREITO – TEOTÔNIO VILELA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
WILKAAREN MADEIRO BATISTA	8,61	8	2,5	19,11
SAMARA FERREIRA BATISTA	8,50	8	0	16,50

ÁREA: DIREITO – TRAIPU (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MICHAELL FERNANDO SENA DOS SANTOS	8,55	6	0	14,55

ÁREA: DIREITO – UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
GIOVANNA DUARTE FERREIRA	9,03	8	0	17,03
DAMARA ELEN CAVALCANTE DOS SANTOS	9,34	6	0	15,34
RIQUELME VIEIRA SILVA	8,29	6	0	14,29
PEDRO HENRIQUE PAULO DE SOUZA	7,91	6	0	13,91

ÁREA: DIREITO – VIÇOSA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
VALESKA LIMA BEZERRA	7,59	4	0	11,59

ÁREA: PSICOLOGIA – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
------	-------	-------	---------	------------



RAYANE SOUZA FERREIRA	9,43	10	2,5	21,93
SARAH GABRIELLA BRANDÃO CAVALCANTE	9,25	6	5	20,25
RÊNYA ALICE BEZERRA DE LIMA	8,09	12	0	20,09
YASMIN VICTORIA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	8,76	8	2,5	19,26
SARAH MARIA LINS DE SOUZA	9,73	6	2,5	18,23
ADRIELY DE MELO SILVA TEIXEIRA	8,73	4	0	12,73

ÁREA: RELAÇÕES PÚBLICAS – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ARTHUR GONÇALVES RODRIGUES	8,67	10	2,5	21,17
LÊDA MARIA MENESES DIAS	8,84	10	0	18,84

ÁREA: SERVIÇO SOCIAL – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
JAYNE WELLEN DA SILVA ALVES	9,40	10	2,5	21,90
JULIANA DOS SANTOS SILVA	8,85	8	5	21,85
MARIA EDUARDA DA SILVA NOBRE	9,19	8	0	17,19
CAMILA MAIA BARROS	7,38	8	0	15,38
MARTA CARDOSO ROZENDO	7,20	4	2,5	13,70

LISTA DE CLASSIFICADOS - RESULTADO PRELIMINAR – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) - NÍVEL SUPERIOR

ÁREA: DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
------	-------	-------	---------	------------



BRUNO BONFIM LOPES MALTA	8,35	8	0	16,35
--------------------------	------	---	---	-------

ÁREA: DIREITO – MACEIÓ (TARDE)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
LETÍCIA ELAINE DOS SANTOS FARIAS	9,07	10	2,5	21,57

LISTA DE CLASSIFICADOS - RESULTADO PRELIMINAR – NEGROS E PARDOS (NEP) - NÍVEL SUPERIOR

ÁREA: DIREITO – CACIMBINHAS (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ALLAN SILVA DE ARAÚJO	8,25	10	0	18,25

ÁREA: DIREITO – CAJUEIRO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
NILSON DA SILVA CABOATAN JUNIOR	9,02	6	0	15,02

ÁREA: DIREITO – CAPELA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ANNY FABRICIA ALMEIDA DE LUCENA MALTA	8,21	2	2,5	12,71

ÁREA: DIREITO – CORURIBE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
JOANNA STÉFANE DOS SANTOS PEREIRA	7,92	8	0	15,92

ÁREA: DIREITO – JOAQUIM GOMES (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
LINDINALVA THERESA DA PAZ SALUSTIANO ANTÃO	8,18	8	0	16,18



ÁREA: DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
JOÃO IAGO PINTO CASADO CRUZ	7,57	12	0	19,57
ICARO EDUARDO COSTA CHAVARRIA	8,88	8	0	16,88
EMILLY BERTOLINO TARGINO LIBERAL	8,29	8	0	16,29
AUGUSTO FELIPE NOGUEIRA SOARES	8,00	8	0	16,00
ALEX VICTOR AFONSO DANTAS	7,99	8	0	15,99
JÚLIA SOUZA CAVALCANTE DA ROCHA	7,58	8	0	15,58
MADSON BARBOSA NICACIO	8,70	4	2,5	15,20

ÁREA: DIREITO – MACEIÓ (TARDE)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
LARISSA DA SILVA CÂNDIDO	8,81	10	5	23,81
GIOVANA MARIA GUIMARÃES FREITAS	8,75	10	5	23,75
ARTHUR VINÍCIUS LOURETO BORGES	8,07	8	2,5	18,57
YASMIN DOS SANTOS SOBRAL	8,67	8	0	16,67
RAFAEL DA SILVA BRITO LIMA	8,41	8	0	16,41
MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	8,79	6	0	14,79
YASMIN OLIVEIRA SANTOS	8,76	6	0	14,76
MARIA GEYCIELLE FERREIRA SANTOS	8,74	6	0	14,74
GABRIELLE VITORIANO BARBOSA DA SILVA	8,54	6	0	14,54
CECÍLIA ISADORA GOMES DA SILVA	7,96	4	2,5	14,46
SANDRIELLY LUANNY DA CONCEIÇÃO CORREIA	6,49	4	0	10,49



ÁREA: DIREITO – MATA GRANDE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
YANN MELO SANTOS DA SILVA	8,80	10	0	18,80

ÁREA: DIREITO – MATRIZ DE CAMARAGIBE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
GABRIEL SANTOS FREITAS DA SILVA	8,51	12	5	25,51

ÁREA: DIREITO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
FERNANDO FERREIRA DA SILVA	8,59	8	0	16,59
CLEBIA COSTA PEREIRA BEZERRA	8,83	4	0	12,83

ÁREA: DIREITO – SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
REGINA GABRIELA SILVA SOUZA	7,97	6	0	13,97

ÁREA: DIREITO – SÃO LUÍS DO QUITUNDE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
RAYANDSON DA SILVA ALVES	8,72	10	0	18,72

ÁREA: DIREITO – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
GABRIELLE JUSTINO DOS SANTOS	9,15	10	2,5	21,65

ÁREA: DIREITO – VIÇOSA (MANHÃ)



NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
VALESKA LIMA BEZERRA	7,59	4	0	11,59

ÁREA: PSICOLOGIA – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
SARAH MARIA LINS DE SOUZA	9,73	6	2,5	18,23

Maceió, 23 de fevereiro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023

Objeto: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Sétima, item 7.1, e Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro, alínea “a”, do Contrato nº 24/2023, face a detecção de erro material, passando a vigor com a seguinte redação: 1.1.1. Alínea “a” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta: “a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual”; 1.1.2. Item 7.1 da Cláusula Sétima: “7.1. O prazo para realização da obra será de até 10 (dez) meses, ou seja, 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir do quinto dia útil após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Seção de Engenharia do Ministério Público do Estado de Alagoas”.

Data da assinatura: 20/02/2024

Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Manutécnica Manutenção Ltda (CNPJ nº 03.758.809/0001-75).

Do Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 02/2021, de prestação de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas, com reposição de peças, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 1 de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025, face previsão da cláusula décima, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000191/2023-22.

Do Valor: Ficam mantidos os valores originariamente contratados de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da Assinatura: 22/02/2024.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Reinaldo Ferreira Costa Carvalho (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 12.477.490/0002-81).

Do Objeto: Alteração do contrato nº 21/2023, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante a substituição do equipamento Monitor modelo 61FCMAR6US (ThinkVision T24v-20) pelo modelo 63D8MAR3US (ThinkVision T24v-30), em face da descontinuidade de produção do modelo contratado e parecer técnico do setor requisitante, conforme disposições constantes



no processo GED nº 20.08.1332.0000114/2024-06.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 22/02/2024.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); José Flávio de Oliveira Filho (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000205-5

Portaria Nº 0002/2024/15PJ-Capit

A 15ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição da República; artigo 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento e fiscalização do instrumento que formaliza, no âmbito do Município de Maceió, a destinação dos resíduos de serviços públicos de saúde, podendo, para tanto, requisitar todas as informações necessárias a sua instrução, dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento. Maceió, 22 de fevereiro de 2024

Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
Promotora de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000072-4

RECOMENDAÇÃO nº 0001/2024/PJ-PILAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio de seu Promotor de Justiça da Comarca de Pilar, Silvio Azevedo Sampaio, no desempenho das atribuições previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fundamento no art. 27, inciso IV da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e;

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando aos destinatários adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal – e tendo em vista que, dentro desta relevante atribuição ministerial, há de se exigir que a publicidade no âmbito da Administração Pública respeite os princípios expostos no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal da Administração Pública, sob pena de violação ao interesse público, ao princípio da publicidade e ao princípio republicano;

CONSIDERANDO que a Constituição federal no artigo 37, caput, consagra como normas básicas que regem a Administração Pública os princípios constitucionais, entre eles o da impessoalidade segundo o qual o administrador é um executor do ato, que serve de veículo de manifestação da vontade estatal, e, portanto, as realizações administrativo-governamentais não são do agente político, mas da entidade pública em nome da qual atuou;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, se concretiza com a inclusão do ato administrativo no lugar próprio para a divulgação dos atos públicos, proporcionando o conhecimento do público em geral;



CONSIDERANDO que o legislador constituinte ao definir a presente regra visou à finalidade moralizadora, vedando o desgaste e o uso do dinheiro público em propagandas conducentes à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, seja por meio da menção de nomes seja por meio de símbolos ou imagens que possam de qualquer forma estabelecer alguma conexão pessoal entre estes e o próprio objeto divulgado;

CONSIDERANDO que a publicidade não está vedada constitucionalmente, pois o princípio da publicidade dos atos estatais e mais restritamente dos atos da administração, inserido no caput do art. 37, é indispensável para imprimir moralidade à atuação administrativa, visando proteger tanto os interesses individuais como defender os interesses da coletividade mediante o exercício do controle sobre os atos administrativos.

CONSIDERANDO os termos do art. 37, §1º, da CF: “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”;

CONSIDERANDO que o desrespeito ao que prevê artigo 37, § 1º da Constituição Federal em clara afronta aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa e da proibição expressa do uso dos nomes, símbolo ou imagem que caracterize promoção pessoal da autoridade, havendo pois aproveitamento do dinheiro público para realização de promoção pessoal, caracteriza, em tese ato de improbidade administrativa legitimando o Ministério Público o exercício da competência contemplada nos arts. 129, II e III a exercer a fiscalização do cumprimento constitucional e a aplicação das sanções previstas constitucional e legalmente;

CONSIDERANDO que na conta oficial da rede Instagram - @prefeituradopilar - as diversas postagens de eventos e realizações públicas não podem conter menção direta ao nome do excelentíssimo Prefeito e Secretários, nem promover a imagem dos mesmos inclusive agregando suas páginas a oficial do município, ferindo o Princípio da Impessoalidade.

CONSIDERANDO que a imensa maioria das publicações na rede social são carregadas de pessoalidade, afastando-se do viés informativo e de interesse público definido pelo legislador constitucional, muitas delas apenas divulgando ações ordinárias (dever legal), com o claro propósito de enaltecimento pessoal, ausente caráter educativo ou de orientação social;

RESOLVE RECOMENDAR que ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pilar, RENATO REZENDE ROCHA FILHO E AOS SENHORES SECRETÁRIOS, que:

1) determine e garanta que as veiculações de propaganda institucional do Município de Pilar doravante passem a respeitar os limites ditados pelo art. 37, §1º, da Constituição Federal, apenas possuindo "caráter educativo, informativo ou de orientação social", não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos", seja por meio do Instagram, inclusive nas transmissões "ao vivo" ou por mensagens temporárias(stories), ou qualquer outro veículo físico ou digital;

2) determine e garanta a retirada das postagens com conteúdo de enaltecimento pessoal ou que não tragam caráter educativo, informativo ou de orientação social, no prazo de cinco dias úteis;

3) proíba a utilização de vestuário com identificação de candidatos ou partidos por funcionários e servidores públicos no exercício da função, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, dando ampla publicidade à restrição;

4) Abstenham-se de nas diversas postagens de eventos e realizações públicas conter menção direta ao nome do excelentíssimo Prefeito e Secretários, nem promover a imagem dos mesmos, bem como de agregar suas páginas a oficial do município (exemplo: Prefeitura realizar publicação e mencionar a pagina dos secretarios, postagem conjuntas, colocar secretários como colaborador da postagem);

Ficam os destinatários desta recomendação advertidos sobre a necessidade de manifestar o acatamento ou a rejeição a seus termos, no prazo de cinco dias úteis, encaminhando-se resposta por meio do endereço institucional pj.pilar@mpal.mp.br.

Cumpra anotar que o silêncio será interpretado como recusa aos seus termos. Fica ainda advertido sobre os seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público:

(a) constituir em mora os destinatários quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas judiciais cabíveis;

(b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude;

(c) caracterizar o dolo (má fé), para possível enquadramento em ato de improbidade administrativa, na forma do art. 11, XII da LIA, e art. 10, caput, conforme a hipótese que vier a ser aqui apreciada;

(d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações judiciais.

Notifique-se os destinatários desta Recomendação e dê-se ampla publicidade entre os meios de comunicação locais.

Pilar/AL, 22 de fevereiro de 2024

Assinatura eletrônica
SILVIO AZEVEDO SAMPAIO
Promotor de Justiça

Portarias



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca do Pilar

Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000072-4

Portaria nº 01/2024 -PJ-Pilar, de 22 de fevereiro de 2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º da Lei n. 7.347/85, art. 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93 e art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, Resolução CPJ/AL n. 01/2016;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando aos destinatários adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal – e tendo em vista que, dentro desta relevante atribuição ministerial, há de se exigir que a publicidade no âmbito da Administração Pública respeite os princípios expostos no artigo 37, "caput", da Constituição Federal da Administração Pública, sob pena de violação ao interesse público, ao princípio da publicidade e ao princípio republicano;

CONSIDERANDO que a Constituição federal no artigo 37, caput, consagra como normas básicas que regem a Administração Pública os princípios constitucionais, entre eles o da impessoalidade segundo o qual o administrador é um executor do ato, que serve de veículo de manifestação da vontade estatal, e, portanto, as realizações administrativo-governamentais não são do agente político, mas da entidade pública em nome da qual atuou;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, se concretiza com a inclusão do ato administrativo no lugar próprio para a divulgação dos atos públicos, proporcionando o conhecimento do público em geral;

CONSIDERANDO que o legislador constituinte ao definir a presente regra visou à finalidade moralizadora, vedando o desgaste e o uso do dinheiro público em propagandas conducentes à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, seja por meio da menção de nomes seja por meio de símbolos ou imagens que possam de qualquer forma estabelecer alguma conexão pessoal entre estes e o próprio objeto divulgado;

CONSIDERANDO que a publicidade não está vedada constitucionalmente, pois o princípio da publicidade dos atos estatais e mais restritamente dos atos da administração, inserido no caput do art. 37, é indispensável para imprimir moralidade à atuação administrativa, visando proteger tanto os interesses individuais como defender os interesses da coletividade mediante o exercício do controle sobre os atos administrativos.

CONSIDERANDO os termos do art. 37, §1º, da CF: "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos";

CONSIDERANDO que o desrespeito ao que prevê artigo 37, § 1º da Constituição Federal em clara afronta aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa e da proibição expressa do uso dos nomes, símbolo ou imagem que caracterize promoção pessoal da autoridade, havendo pois aproveitamento do dinheiro público para realização de promoção pessoal, caracteriza, em tese ato de improbidade administrativa legitimando o Ministério Público o exercício da competência contemplada nos arts. 129, II e III a exercer a fiscalização do cumprimento constitucional e a aplicação das sanções previstas constitucional e legalmente;

CONSIDERANDO que a maioria das publicações na rede social são carregadas de pessoalidade, afastando-se do viés informativo e de interesse público definido pelo legislador constitucional, muitas delas apenas divulgando ações ordinárias (dever legal), com o claro propósito de enaltecimento pessoal, ausente caráter educativo ou de orientação social;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, entre os quais os da legalidade, da moralidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO tratar-se de assunto de interesse difuso e de relevante valor social;

CONSIDERANDO que o Ministério Público incumbe a defesa de ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput e 129, inciso II e III, e Lei Complementar nº75/93, artigo 5º;

RESOLVE instaurar Procedimento Preparatório para investigar os fatos, definir responsabilidades, e promover, à final, as



medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, determinando, de logo, o que se segue:
Dê-se conhecimento desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público;
Expedição de recomendação a Prefeitura de Pilar;
Adotar demais providências legais a fim de apurar os fatos acima narrados, promovendo a coleta de informações, documentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias;
Diligencie-se. Cumpra-se.

Pilar/AL, 22 de fevereiro de 2024

SILVIO AZEVEDO SAMPAIO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2024.00000073-5

PORTARIA Nº 0005/2024/PJ-Viços

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, VI da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e com fulcro no inciso VIII do art. 1º da Lei n.º 7.347/85, diante da constatação, pelas redes sociais, de que o prefeito de Viçosa-AL, anunciou uma programação de pós carnaval com atração do show de **LEO SANTANA**, a fim de tutelar o patrimônio público especialmente no tocante aos gastos públicos com contratações de shows artísticos, montagens de palco e gastos correlatos; considerando os altos e irrazoáveis preços cobrados por alguns artistas em razão da fama alcançada entre o público cativo dos mesmos e por fim, levando em conta a necessidade de tutelar a correta aplicação dos recursos públicos correlacionado ao orçamento municipal, resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO em face do município de Viçosa**, objetivando a correta e legal fiscalização dos recursos públicos a serem empregados, bem como, a verificação da regularidade e legalidade dos procedimentos licitatórios empregados pelo município, a fim de, se for o caso, propor as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para proteção do patrimônio público municipal e, para tanto, determina:

1. Requisitar do secretário de gestão pública cópia dos seguintes documentos:

- I - Todos os processos licitatórios que visam à contratação das bandas e artistas, especialmente do artista Leo Santana, que eventualmente se apresentarão no período de 08 de maio do corrente ano;
 - II - Todos os processos licitatórios que disponham sobre a montagem e preparação de palcos, camarotes e arquibancadas, bem como, sobre sistemas de iluminação e banheiros químicos, entre outros;
 - III – Informações sobre o local do evento e preparativos de segurança e atendimento de urgência/emergência em caso de dano à integridade física dos participantes.
 - IV – Cópia da lei orçamentária vigente e respectivos anexos, bem como, leis vigentes que disponham sobre créditos adicionais ao orçamento vigente.
2. Autuação e registro no sistema de automação do Ministério Público.
 3. O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.
 4. Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto a faz publicar no Diário Oficial Eletrônico do MP-AL.

Viçosa, 22 de fevereiro de 2024.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça de Traipu
Procedimento Administrativo nº MP 09.2024.00000206-6
Portaria nº 0002/2024/PJ-Traipu, de 22 de fevereiro de 2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições



legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de fiscalização de supostas irregularidades na folha de pagamento da Câmara de Vereadores de Traipu-AL.

Publique-se no DO do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.

Cumpra-se.

Traipu, 22 de fevereiro de 2024

LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES

Promotor de Justiça